



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de julho de 2012



Série

Número 93

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 536/2012**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Aplica à administração regional autónoma da Madeira o regime de mobilidade especial entre serviços dos trabalhadores da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional, estabelecido pela Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efetivos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro”.

#### **Resolução n.º 537/2012**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”.

#### **Resolução n.º 538/2012**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional do Património.

#### **Resolução n.º 539/2012**

Mandata Jorge Maria Abreu de Carvalho, Diretor Regional de Juventude e Desporto para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral do clube denominado “Académico, Marítimo Madeira Andebol, S.A.D.”.

#### **Resolução n.º 540/2012**

Mandata Jorge Maria Abreu de Carvalho, Diretor Regional de Juventude e Desporto para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral do clube denominado “Madeira Andebol, S.A.D.”.

#### **Resolução n.º 541/2012**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 536/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de julho de 2012, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Aplica à administração regional autónoma da Madeira o regime de mobilidade especial entre serviços dos trabalhadores da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional, estabelecido pela Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efetivos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro”, a enviar à Assembleia Legislativa, para ser tramitada em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 537/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de julho de 2012, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”, a enviar à Assembleia Legislativa, para ser tramitada em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 538/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de julho de 2012, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 539/2012**

Considerando que o “Académico, Marítimo Madeira Andebol, S.A.D” necessita reunir a Assembleia-Geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de julho de 2012, resolveu mandar o Dr. Jorge Maria Abreu de Carvalho, Diretor Regional de Juventude e Desporto para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral do “Académico, Marítimo Madeira Andebol, S.A.D.”, que terá lugar no próximo dia 10 de julho de 2012, pelas 18h00 horas, na Pousada da Juventude, Avenida Calouste Gulbenkian, no Funchal, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 540/2012**

Considerando que o “Madeira Andebol, S.A.D” necessita reunir a Assembleia-Geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de julho de 2012, resolveu mandar o Dr. Jorge Maria Abreu de Carvalho, Diretor Regional de Juventude e Desporto para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral do “Madeira Andebol, S.A.D”, que terá lugar no próximo dia 12 de julho de 2012, pelas 12h00 horas, na sede à Rua dos Aranhas, n.º 53 - 2.º andar - Sala G, no Funchal, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 541/2012**

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e primordial no ensino da enfermagem na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, ao longo dos anos aquela instituição de ensino tem procedido à formação básica do pessoal de enfermagem da Madeira, com uma qualidade e rigor assinaláveis;

Considerando que a respetiva atividade tem merecido sempre o apoio do Governo Regional, uma vez que, sem ela, a Madeira não teria feito face às necessidades de pessoal de Enfermagem do Serviço de Saúde da RAM;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela instituição, cujo labor é seguramente de interesse público.

O Conselho do Governo, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, reunido em plenário em 5 de julho de 2012, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da RAM.
- 2 - Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny uma comparticipação financeira até o montante máximo de 529.769,82€ (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), que será processada em 12 prestações mensais de 44.147,48€ (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), com início em janeiro de 2012 e termo em dezembro de 2012.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2012, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência e mandar o Secretário

Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar nesse contrato programa.

- 4 - O respetivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano

de 2012, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)